

LEI MUNICIPAL Nº 1.087/94

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, no exercício de 1995, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) à Câmara Municipal de Indianópolis-MG, Órg./Unid. 02/02, atividade 0101001-2005; R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) à AMVAP (Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Alto Paranaíba), Órg./Unid. 02/02, atividade 0308030-2008; e R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) à EMATER-MG (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural), Órg./Unid. 02/03, atividade 048111-2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de novembro de 1994

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL